



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 8 de março de 2023 - Nº 1468 - Distribuição Gratuita

8 DE MARÇO | DIA INTERNACIONAL DA MULHER



♀
ELAS
FAZEM A
diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.311 de 27 de fevereiro de 2023**

Autoriza a desafetação de área institucional e afetação como de bem dominial no Município, para fins Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços, e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar área institucional do Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93 a saber:

I - A área citada no caput é caracterizada pela matrícula 4.649 com 3.886,72 mts², localizada quadra K, no loteamento Industrial e Comercial Santa Marina Cordeirópolis SP, frente medindo 55,00 metros em curva para a esquerda (Raio 42,00 metros), mais 46,00 metros em linha reta pela Rua Marginal Projetada 02; segue 14,14 metros em curva para a direita (Raio 9,00 metros), no esquinado da Rua Marginal Projetada 02 com prolongamento da Rua Projetada 03 (VAL6G-3); segue 21,75 metros em linha reta com frente para prolongamento da Rua Projetada 03 (VAL6G-3); segue 16,24 metros em curva para direita (Raio 15,00 metros), segue 22,59 metros em curva para esquerda (Raio 33,00 metros); segue 13,72 metros em curva para a direita (Raio 15,00 metros); no esquinado do prolongamento da Rua Projetada 03 (VAL6G-3); com Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142); segue 2,65 metros em linha reta com frente para Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142); deflete à direita e segue 40,69 metros confrontando com o lado esquerdo do lote 01; deflete à esquerda e segue 32,00 metros confrontando com os fundos do lote 01; deflete à direita e segue 72,29 metros até o ponto inicial confrontando com o remanescente – Gleba A3 da Fazenda Santa Marina, encerrando a área de 3.886,72 metros quadrados. Consta nesta área uma faixa não edificante para uso de infraestrutura com área de 127,40 metros quadrados, medindo de frente 13,01 metros em curva (Raio 42,00 metros) para Rua Marginal Projetada 02; pelo lado direito mede 59,48 metros; pelo lado esquerdo mede 72,29 metros e nos fundos mede 2,00 metros.

II - A área institucional a ser desafetada e seu respectivo Projeto Urbanístico “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, foi executado pelo Engenheiro Civil VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY, CREASP 060.059.999-5 com A.R.T. nº 28027230172702163 - responsável técnico pelo projeto do loteamento.

III - O parcelamento do solo “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, teve sua aprovação inicial pelo Decreto nº 5.764, de 17 de julho de 2018 e aprovação final com recebimento pela municipalidade pelo Decreto nº 6.113, de 28 de abril de 2020.

Art. 2.º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar a referida área como de bem dominial.

Art. 3.º – Poderá o Município de Cordeirópolis proceder ao uso e ocupação do solo da respectiva área, para fins industriais e comerciais e Prestação Serviços, que seguirá os padrões já estabelecidos no loteamento em questão.

Art. 4.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.312 de 27 de fevereiro de 2023

Autoriza o Município de Cordeirópolis a criar normas e dispositivos (Projeto Simplificado) para aprovação de projetos de construção Residenciais, Comerciais, Prestação de Serviços e Industriais, conforme específica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a criar normas e dispositivos para aprovação de construção de projetos Residenciais, Comerciais, Prestação de Serviços e Industriais conforme específica.

§ 1º – Para aprovação de projetos de construção residenciais, comerciais, prestação de serviços e industriais, será necessário apresentar o projeto simplificado somente contornado o perímetro da construção, implantado em seu devido lote de terreno, com suas cotas tanto do perímetro da construção, como as cotas de implantação do projeto simplificado, bem como o requerimento para aprovação da construção com seu respectivo memorial descritivo.

§ 2º – No projeto simplificado deverá ser indicado se é residencial, comercial, prestação de serviço ou industrial, bem como se é regularização (indicando existente e a ampliar) ou edícula, ou outro, de maneira a informar do que se trata a aprovação do projeto apresentado.

Art. 2.º – A aprovação de projetos de construção residenciais, comerciais, prestação de serviços e industriais, será apresentada conforme modelo próprio, onde ficará disponível na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento – Diretoria de Urbanismo, que disponibilizará todas as informações necessárias.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo editará modelo próprio – Projeto Simplificado no prazo de 30 (trinta) dias da vigência da presente lei, através de decreto regulamentador, com as informações necessárias para aprovação de projetos de construção residenciais, comerciais, prestação de serviços e industriais.

Art. 3.º – Fica de responsabilidade dos profissionais autores e responsáveis técnicos pelos projetos e responsabilidade técnica pelas construções, nas aprovações residenciais, comerciais, prestação de serviços e industriais, junto ao seu Conselho de Classe que fiscalizará o profissional através do CREASP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, para que seja cumprido as normas vigentes do país em especial a Lei de Acessibilidade e o Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), este último que regula todas as normas construtivas vigente no Estado de São Paulo.

Art. 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.313 de 27 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis)

Dá nova redação ao artigo 4º Lei nº 3.071, de 24 de outubro de 2017, que “Institui o vale refeição no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1055,40
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 3.071, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O valor do vale-refeição será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, devendo ser atualizado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.314 de 27 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, que “dispõe sobre a cesta básica concedida aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.”

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em cartão benefício, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.315 de 27 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

Reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais – Libras no Município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecida a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda no município de Cordeirópolis – SP.

Art. 2º - Entende-se por recursos de expressão as modalidades específicas de comunicação usadas pela pessoa surdo cega: a Comunicação Háptica, Língua Oral Amplificada, Escrita na Palma da Mão, Alfabeto Manual Tátil, Língua de Sinais Tátil, Sistema Braille Tátil ou Manual, Língua de Sinais em Campo Reduzido, dentre outras.

Art. 3º - O poder público deve promover meios para efetivação e para o uso adequado da Língua Brasileira de

Sinais - Libras como meio de comunicação, expressão e para a garantia do direito lingüístico dos surdos e surdo cegos no Município de Cordeirópolis – SP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.316 de 27 de fevereiro de 2023

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, com posteriores alterações (Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, com inclusão no Programa de Alimentação ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal nº 6321/76, Decreto Federal nº 05/91, Ordem de Serviço INSS/DAF nº 173/93, Portaria SIT/DSST nº 03/02, Ordem de Serviço INSS/DAF nº 173/93 e Capítulo V da Instrução Normativa RFB 971/09 e dá outras providências).

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.267, de 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 350 de 27 de fevereiro de 2023

Dá nova redação ao artigo 15 da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Cordeirópolis e cria o Programa “Meu pedaço de chão” e dá outras providências, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O “caput” do artigo 15 da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15** - O terreno público, que terá no mínimo 140 (cento e quarenta) metros quadrados, exceto as áreas remanescentes da gleba, será vendido a R\$ 234,70 (duzentos e trinta e quatro reais, setenta centavos) o metro quadrado, parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas corrigidas pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.293 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.02.2023, a remoção da servidora Jacqueline Andreza da Costa Damião, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.670, de 31.08.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.294 de 16 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a substituição do Chefe de Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando datado de 16.02.2023, expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de março de 2023, designada a servidora Sra. Aita Dias, Assistente Técnica de Contabilidade, para no período de 13.03.2023 a 20.03.2023, substituir o servidor Sr. Renato Marcelo Mascaram – Chefe de Contabilidade, por motivo de férias, ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 13.03.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.295 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2023, a remoção da servidora Laleska dos Santos, lotada

no emprego público de Agente Comunitária de Saúde, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.144, de 24.06.2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.296 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2023, a designação da servidora Laleska dos Santos, para exercer Função Gratificada de Coordenadora Administrativa – FG. 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.297 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Adriana Helena Cherfen Bordonalli Gallo, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.486, de 1º de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.298 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Izabel Aparecida Saptti Paiolla, lotada no emprego público de Pajem - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.806, de 17 de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.299 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Joseane Aparecida de Oliveira Zanfelicci, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 4.532, de 02 de fevereiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.300 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Jussara Maria dos Santos, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de

Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.722, de 05 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.301 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Kellen Botion Brassoloto, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.127, de 01 de setembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.302 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Maisa Cristina Chanchetti Matheus, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.183, de 02 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.303 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária do servidor Marcio Elias Rodrigues, lotado no emprego público de Professor de Educação Física – PEB II - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.818, de 01 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.304 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Maria Aparecida Nones Gomes Ribeiro, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.820, de 08 de fevereiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.305 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Maria Cristina da Silva Santos, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ADI - Quadro de Pessoal

Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.703, de 04 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.306 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Mariane Cristina Ambili, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.773, de 09 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.307 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Marineide de Franceschi, lotada no emprego público de Oficial de Manutenção Geral - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.848, de 15 de março de 1996.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.308 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Nilda Gonçalves Cirineu Hardt, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.913, de 08 de abril de 1996.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.309 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Rosa Maria Wolf Priminini, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 4.891, de 13 de fevereiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.310 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Sara Jane Andrade Hormanez, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Mu-

nicipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 4.538, de 02 de fevereiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.311 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Sarah de Paula Ribeiro Camargo, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.311, de 05 de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.312 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária do servidor Sebastião Pico-lo, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.867, de 07 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.313 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Simone Cristina Mascarim Chiaradia, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 2.719, de 20 de maio de 1991.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.314 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Sonia Aparecida Martins Rodrigues, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.095, de 07 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.315 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Sonia Regina

Santos de Lucca, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.225, de 10 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.316 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, o pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.02.2023, a demissão voluntária da servidora Urani Rodrigues de Carvalho, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.295, de 24.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.753, de 05 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM CORDEIRÓPOLIS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 341 de 17 de outubro de 2022, informamos que foi concedido prazo **excepcional e improrrogável** até o **dia 31 de março de 2023** para finalização da construção de muro, calçada e colocação de portão vazado.

De acordo com o artigo 2º da referida lei, é dever do proprietário comprovar que já regularizou a situação, portanto, após o término da obra de construção de muro, calçada e colocação do portão, será necessário informar a Prefeitura e comprovar através de foto a conclusão dos serviços.

Os muros deverão ser construídos em alvenaria com altura mínima de 1,70m ou muro com 0,50m de altura, completados com tela de arame galvanizado até altura mínima de 1,70m, além do portão vazado. (Lei Municipal 1579/1989 e Lei 1936/1998)

Mesmo nos bairros em que são exigidas calçadas de pedra portuguesa, nos lotes vazios serão aceitos, em caráter provisório, calçadas em concreto. (Lei Complementar 334/2022)

Cabe salientar que o descumprimento de qualquer um dos itens (muro, calçada ou portão vazado que não estejam em conformidade com os padrões determinados pela lei), estará sujeito a multas e demais sanções.

Importante ressaltar que além de construir muro e calçada, o terreno deverá ser mantido limpo, livre de mato e entulho, proporcionando uma cidade mais limpa e evitando novas autuações.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Eletrônico 054/2022.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de mobiliários para creches municipais.
 Detentoras: Godoy Móveis para Escritório Ltda – EPP (R\$7.200,00) e Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Eireli (R\$200.138,00).
 Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
 Data da assinatura: 23/02/2023.

Errata

Na página 04 da edição de número 1.467 do dia 03 de Março de 2023, no **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 001/2023**, o valor correto da empresa CM Hospitalar S.A. é **R\$226.405,30 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos)**.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2023
Processo Administrativo nº 1370/2023

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de mobiliários para creche do tipo II – Proinfância – FNDE”.
Data da Sessão: 20/03/2023
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 06/2023
Processo Administrativo nº 2199/2023

Objeto: “Aquisição de veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.
Data da Sessão: 21/03/2023
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 07/2023
Processo Administrativo nº 470/2023

Objeto: “Aquisição de Colete Balístico para o efetivo da Guarda Civil de Cordeirópolis”.
Data da Sessão: 22/03/2023
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 10/2023
Processo Administrativo nº 282/2023

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de pedras para a manutenção e recuperação das estradas rurais no município de Cordeirópolis – SP”.
Data da Sessão: 23/03/2023
Horário: 09:00 horas

Tomada de Preços nº 01/2023
Processo Administrativo nº 983/2023

Objeto: “Instalação de Iluminação Pública na Estrada Carmello Fior - COR 010”.
Data da Sessão: 27/03/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Rua Dr. Silvío Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP.

Tomada de Preços nº 02/2023
Processo Administrativo nº 1311/2023

Objeto: “Substituição de Luminárias de Sódio de VS 250 W, VS 100 W e VS 70 W para conjuntos de Iluminação pública de LED de 120 W e 80 W, incluindo-se nos locais necessários novos postes de concreto armado, 9 x 200 kgf e 9 x 400 kgf”.
Data da Sessão: 28/03/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Rua Dr. Silvío Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2023
Processo Administrativo nº 5221/2022

Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades esportivas a serem promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer”.
Período de Inscrições: de 09/03/2023 a 10/04/2023.
Horário: segunda à sexta das 09:00 às 16:00 horas
Local: Secretaria de Esportes - Rua Carlos Gomes, 777 – Jardim Jafett, Cordeirópolis/SP.

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e na plataforma de licitações www.comprasbr.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

Concorrência nº 03/2022
Processo Administrativo nº 1812/2022

A COMPAJUL comunica aos interessados na Licitação, Concorrência nº 03/2022; Objeto: “Concessão de área física para exploração comercial do serviço de lanchonete nas instalações do Lago União – Jardim Bela Vista e no Centro de Lazer do Trabalhador”, realizada em 06 de março de 2023, às 09:00 horas, resultou **DESERTA**. Desse modo, fica agendado nova data de abertura da sessão para o dia 10/04/2023 às 09:00 horas, devendo os documentos ser entregues na Rua Dr. Silvío Moreira, nº 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis/SP – Secretaria de Administração, Setor de Compras e Licitações.
 O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 07 de março de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
 Diretor de Compras

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 08/03/2023 a 10/03/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no **Processo Seletivo 002/2022**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THAISSA MILENA MURBACH BEU	PROFESSOR PEB II - ARTE	8º
ANGELICA APARECIDA GATTO CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR PEB II - ARTE	9º
CAROLINA DUTRA BERBET	PROFESSOR PEB II - ARTE	10º

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de MARÇO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de MARÇO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
 Secretário Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 08/03/2023 a 10/03/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no **Processo Seletivo 002/2022**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCELI FERNANDA GULARTE EVANGELISTA	PROFESSOR PEB I	62º
JÚLIA PICCOLI SEGALA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I	63º
ELIANA MARGARETE SOPRAN DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I	64º
PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB I	65º

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de MARÇO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de MARÇO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 08/03/2023 a 10/03/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 002/2022**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE RIBEIRO DOS REIS	PROFESSOR PEB I - ESP.EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO	6º

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de MARÇO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de MARÇO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

ATOS DO SAAE

AVISO DE EDITAL

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**, MENOR PREÇO. Aquisição de um reservatório metálico de aço vertical, com capacidade de 190.000 litros, altura de 30 metros e diâmetro de 2,86 metros, com instalação inclusa, para reservação de água tratada. Credenciamento às 09h00m do dia 20 de março de 2023, sessão imediatamente após o término do credenciamento. Local: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, situado à Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº 35, Bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP. O Edital da Licitação poderá ser obtido no site eletrônico oficial: <https://www.saae.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes>.

Cordeirópolis, 08 de março de 2023.

Silvio da Silva
Presidente Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) quilos de Hipoclorito de Sódio (NaClO), conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o presente certame em favor da empresa OCC Química Ltda., no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais); para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cordeirópolis, 08 de março de 2023.

Silvio da Silva
Presidente Executivo

EXTRATO – ATA 001/2023

ATA Registro de Preço: nº 001/2023

Origem: Pregão Presencial nº 001/2023

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: ENGMAN INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS ELÉTRICOS, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Registro de Preço para hora trabalhada na prestação de serviços técnicos especializados de mão de obra corretiva referentes às manutenções eletroeletrônica em motores elétricos.

Valor Global da ATA: R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura

Condições de Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

Data da Assinatura: 03 de março de 2023.

Silvio da Silva
Presidente Executivo



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1º DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Decreto Legislativo do vereador Diego Fabiano de Oliveira)

Concede a Medalha “Zumbi dos Palmares” ao Senhor William Tenório, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. É concedida a Medalha “Zumbi dos Palmares” ao Senhor William Tenório.

Art. 2º. Referida honraria será entregue em Sessão Solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de março de 2023.

José Antonio Rodrigues
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 1º de março de 2023.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALAN ROCHA DA SILVA

ALEX SANDRO ARCANJO

CLEBERSON SILVA SOUZA

EDSON JOSÉ DA SILVA

GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES

JOELSON FRANÇA DE ANDRADE

JOSÉ CARLOS FANTINO

JULIMAR DA SILVA

JUNIO CARLOS ISAIAS CRUZADO

KAIKI DOS SANTOS SILVA

LEANDRO SANTOS CORREIA

LUAN VICTOR CLAUDINO

LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO

MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA

MATHEUS CUSTODIO OLIVEIRA

MATEUS HENRIQUE MANOEL FERREIRA

MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES

MILTON DANIEL REIS

OSVALDO CEZAR SANTOS CLAUDINO

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

VACINA COVID **BIVALENTE**

A partir desta
segunda-feira (06)

QUEM PODE SE VACINAR?

- Idosos acima de 60 anos
- Pacientes imunocomprometidos

LOCAL:

Em todos os Postos
de Saúde, das **8h às 11h**

#VACINASIM



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br